



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS, EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, MANEJO E ACONDICIONAMENTO DE RESTOS MORTAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços cemiteriais de competência do Município, assegurando atendimento digno, eficiente e humanizado à população em momentos de vulnerabilidade e luto.

2.2 Os serviços objeto da contratação possuem caráter essencial e são indispensáveis para a manutenção das atividades dos cemitérios municipais, abrangendo a preparação, abertura e fechamento de jazigos, exumações, remoções e manejo de restos mortais, atividades que demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais e de saúde e segurança do trabalho.

2.3 Considerando a inexistência de pessoal próprio qualificado e de estrutura operacional necessária para a execução integral dos serviços, a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento tempestivo das demandas da população.

2.4 Além disso, a contratação contribuirá para a adequada conservação e organização dos cemitérios municipais, assegurando o cumprimento das normas legais vigentes e reduzindo riscos relacionados à saúde pública e ao meio ambiente.

2.5 Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços cemiteriais no Município, garantindo atendimento digno e humanizado à população, observância das normas sanitárias vigentes, preservação das condições de salubridade e pleno atendimento ao interesse público, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

#### 3 FUNDAMENTAÇÃO



3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.533, de 19 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.534, de 19 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

#### 4 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CEMITERIAIS, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, ABERTURA E FECHAMENTO DE JAZIGOS, EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, MANEJO E ACONDICIONAMENTO DE RESTOS MORTAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.	MÉS	12	R\$ 10.674,99	R\$ 128.099,88

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 128.099,88 (CENTO E VINTE E OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

#### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.1.1 Não será exigida Amostra.

##### 6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.3.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

#### 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 7.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado independentemente da quantidade solicitada, no local indicado na solicitação;



7.1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, garantindo atendimento imediato sempre que solicitado pela Administração, inclusive aos finais de semana, feriados e em situações emergenciais;

7.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada e treinada para execução dos serviços, utilizando ferramentas adequadas, equipamentos necessários e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

7.1.4 A CONTRATADA deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas, especialmente na execução do serviço que estiver em desacordo com as condições pactuadas.

## **8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **9 REAJUSTE**

9.1 Os preços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses,



contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

**ONDE:**

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento do contrato.

## 10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

10.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;



10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp.$$

**ONDE:**

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 10.3 FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

11.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Sob a Forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

## **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.3 Autorizar o fornecimento e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**



13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

#### **14 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 03.22.15.452.1100.2.072 – Manutenção de Cemitérios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 274 (Fonte 170), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras de Barro Alto, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

**DIVINO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras